LEI Nº 1.731/92
DE 22 / 06/ 92

Reconhece como de utilidade pública a instituição que especifica.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a instituição denominada GUARDA-MIRIM DE CACONDE, caracterizada como entidade de complemento educacional, sem fins lucrativos, registrada nesta Comarca, no livro de registro de pessoas jurídicas sob nº 1.062, Livro B-3, fls. 102, em 10.05.91 com CGC-MF nº 54.141.304/0001-06, Inscrição Municipal nº 2146 e sede nesta cidade de Caconde, Estado de São Paulo, à Rua Tupinambás nº 56.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 22 de junho de 1.992.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL